



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Autorização de Contratação Direta	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 07 de agosto de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 124/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo nº 213/2026, destinado Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializados em Clínica geral e Estratégia de Saúde da Família para o Departamento de Saúde da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56 o item 1 pelo valor total de R\$ 120.150,00.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 06 de agosto de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 144/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo nº 242/2026, destinado ao Registro de preço para aquisição de Materiais de consumo e gêneros alimentícios para diversos departamentos da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor das empresas:

BACCIOTTI, SILVEIRA E CIA LTDA EPP - CNPJ 66.029.133/0001-07 os itens 6, 9, 10, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 27, 29, 32, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 57, 61, 62 e 67 pelo valor total de R\$ 212.476,60;

BATUISA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ 02.656.185/0001-12 os itens 4, 5, 8, 12, 21, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 38, 56, 58, 63, 64, 65, 66 e 71 pelo valor total R\$ 152.446,86;

CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ 04.063.331/0001-21 os itens 19, 23 e 59 pelo valor total de R\$ 2.092,00;

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - CNPJ 53.437.315/0001-67 os itens 7 e 13 pelo valor total de R\$ 4.126,60;

LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ 22.594.268/0001-31 os itens 15, 24, 31, 36, 37, 50, 52, 60, 68, 69 e 70 pelo valor total de R\$ 27.779,25;

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 08.528.442/0001-17 os itens 1, 2, 3, 11, 28, 41, 42 e 45 pelo valor total de R\$ 59.407,34.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 07 de agosto de 2026 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 141/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo nº 237/2026, destinado a Contratação de empresa para execução de construção de Mini Campo de Futebol

Society de grama sintética para o Departamento de Engenharia, Projetos e Obras da Prefeitura do município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa BRAZABE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.153.704/0001-96 pelo valor global de R\$ 284.000,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 3 de 13

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	01699/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	0164/2026
DEPARTAMENTO	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	CAROLINE RACHEL DE OLIVEIRA FALDONE
CNPJ/MF Nº	59.866.845/0001-95
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1772/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	1772/2026
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados (sob medida), incluindo matérias-primas, ferragens, transporte e montagem, para a nova instalação do Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição
VALOR GLOBAL	R\$ 16.199,40 (dezesesseis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente contratação fundamenta-se na estrita necessidade de modernização, adequação ergonômica (em observância às normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho) e otimização dos espaços físicos do novo prédio pertencente ao Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição. A opção pelo fornecimento e instalação de mobiliário planejado (sob medida) justifica-se pela inviabilidade técnica de utilização de móveis modulados padronizados, haja vista a necessidade de máximo aproveitamento das áreas úteis e a integração eficiente e embutida das infraestruturas de cabeamento lógico e elétrico, superando as limitações e especificidades da arquitetura local. Busca-se, com isso, mitigar o desgaste prematuro de materiais, padronizar a identidade visual institucional da rede pública de saúde e assegurar um ambiente operacional racionalizado, seguro e funcional para os servidores públicos e profissionais de

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 4 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

saúde. Reforça-se a relevância da presente instrução para a imediata e adequada estruturação das novas instalações do Departamento de Saúde, viabilizando o perfeito funcionamento dos consultórios, salas de atendimento e setores administrativos. A estruturação do ambiente reflete diretamente na eficiência, dignidade, segurança, biossegurança e humanização da assistência prestada diariamente aos cidadãos do Município de Santa Cruz da Conceição.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 5 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 6 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 3- Possui menor preço;
- 4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 7 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as presentes despesas estão devidamente previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sob a Ficha nº 397.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, **TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO**, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 05 de agosto de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL


JULIANA TESSARI RODRIGUES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 8 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	01924/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	0165/2026
DEPARTAMENTO	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	VIVIANI VEICULOS RIO CLARO LTDA
CNPJ/MF Nº	00.550.527/0002-70
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	01773/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	01773/2026
OBJETO RESUMIDO:	Prestação de serviços de manutenção preventiva referente à 2ª revisão por quilometragem (20.000 km) no veículo oficial Fiat Argo Drive 1.3 CVT, placa QST-5I20, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição, com substituição de peças originais/OEM, lubrificantes e serviços correlatos de alinhamento e balanceamento
VALOR GLOBAL	R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva referente à 2ª revisão por

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 9 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

quilometragem (20.000 km) no veículo oficial Fiat Argo Drive 1.3 CVT, placa QST-5I20, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Santa Cruz da Conceição, contemplando a substituição de peças originais/OEM, lubrificantes, filtros, higienização de ar-condicionado, flushing de motor, equalização de bicos injetores e serviços de alinhamento e balanceamento. A realização da referida revisão preventiva mostra-se imperiosa e imprescindível para assegurar a continuidade da garantia de fábrica do automóvel junto à montadora, evitar falhas mecânicas repentinas e manutenções corretivas gravosas, bem como garantir a continuidade do serviço público por meio do transporte seguro, regular e ininterrupto de pacientes e profissionais da saúde em visitas domiciliares, ações de vigilância sanitária e epidemiológica e viagens intermunicipais.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 10 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 11 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 12 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 1- Segurança e qualidade dos serviços;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 3- Possui menor preço;
- 4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 11 de agosto de 2026

Ano XI | Edição nº 1922

Página 13 de 13



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

A demonstração da compatibilidade dos recursos para a execução do objeto está assegurada pelo Orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição. A dotação orçamentária para o custeio das despesas está devidamente consignada na Ficha nº 118 para a aquisição de produtos, como peças e lubrificantes, e na Ficha nº 121 para a contratação dos serviços de mão de obra técnica especializada.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 05 de agosto de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA TESSARI RODRIGUES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP